



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 253 DE 19 DE ABRIL DE 2022 - "DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE ABRIL (SEXTA-FEIRA) NO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA".

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 61/2022. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE DEPUTADO FEDERAL O SR. MARCELO LIMA DOURADO MATOS.
- PORTARIA SEMADES Nº 069/2022, ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (016/ARS/SEMADES/ABR-2022), BURITI VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.666.744/0006-01.

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022 - REF. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUB-BASES E BASES EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA

**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

DECRETO Nº 253 DE 19 DE ABRIL DE 2022

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE ABRIL (SEXTA-FEIRA) NO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA”.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica de Irecê.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica definido, em âmbito municipal, ponto facultativo no dia 22 de abril (sexta-feira) de 2022.

Art. 2º. Cabe aos dirigentes das Secretarias e Setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Parágrafo único: As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados denominado como ponto facultativo.

Art. 3º. Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2021.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº 61/2022

Dispõe sobre concessão de Licença para concorrer ao Cargo eletivo de Deputado Federal o Sr. Marcelo Lima Dourado Matos.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para concorrer a mandato eletivo de Deputado Federal ao servidor **Sr. MARCELO LIMA DOURADO MATOS**, nos moldes determinados no art. 158 da Lei Complementar Municipal nº 07/2004.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal de Irecê

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

016/ARS/SEMADES/ABR-2022

PORTARIA Nº 069/2022

Dispõe sobre a **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO à BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, nome fantasia **BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ **07.666.744/0006-01**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença de Operação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO à BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.666.744/0006-01**, nome fantasia **BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, com sede na Rodovia BA 052, s/n, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, tendo como atividade: serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, retificação realizada devido a mudança de número CNPJ.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes disposta em PORTARIA Nº 093/2021 COM VALIDADE ATÉ 16 DE JULHO DE 2023:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- III. Qualquer proposta de modificação na instalação da empresa, estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos e/ou serviços, deve ser apresentada à SEMADES antes da realização (**Prazo**: durante a vigência desta licença);
- IV. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

- V. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- VI. Utilizar em suas instalações equipamentos de combate a Incêndios, conforme NR- 23;
- VII. Evidenciar, sempre que solicitado, a adoção de programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual no 12.056/2011;
- VIII. Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- IX. Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação final adequada (Prazo: durante a vigência desta licença);
- X. Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XI. Fica extremamente proibida a disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XII. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- XIII. Fica o empreendimento responsável por garantir que todo OLUK produzido no estabelecimento deva ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos. CONAMA no 362/2005. (Prazo: durante a vigência da licença);
- XIV. Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- XV. Realizar limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo, com registro do comprovante da empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos perigosos (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovante semestralmente);
- XVI. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);
- XVII. Doação de 150 (cento e cinquenta) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore”. (Prazo: 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade RETROATIVA CONTIDA NA PORTARIA DE Nº 093/2021 COM VALIDADE ATÉ 16 de julho de 2023.

Irecê - BA, 19 de abril de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº. 004/2022. **Objeto:** Execução de serviços de sub-bases e bases em vias públicas do Município de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data da Sessão:** 10 de Maio de 2022 às 09:00h. **Local da Sessão:** Setor de licitação da Prefeitura. Maiores informações no setor de licitação da Prefeitura ou email: licita_irece@hotmail.com. Edital no site: www.irece.ba.gov.br. Joazino A. Machado/Pres. CPL.